



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Estabelece os critérios para promoção dos docentes do Instituto Federal de Mato Grosso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 1º - O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos no inciso IV do § 3º do artigo 14 da Lei nº 12.772, de 2012, e na Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

- I. possuir título de doutor, observado o § 6º do artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º - A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 2º - O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente do interstício, enquanto servidor do IFMT.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL

Art. 2º - Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I – O Memorial Descritivo deverá ser estruturado pelos documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, conforme identificados nesta Resolução.

II – O professor deverá encaminhar o Memorial Descritivo organizado de acordo com o Anexo III, juntamente com o Anexo II e a cópia do diploma de Doutorado (quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente), pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, com requerimento dirigido ao Reitor do IFMT (Anexo I), via NPPD de seu campus.

III – O professor deverá também solicitar o acompanhamento do seu pedido de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, à NPPD do seu campus, por meio do protocolo.

IV – Caberá ao Reitor constituir a Comissão Especial de Avaliação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V – Aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor homologará imediatamente o pedido de promoção do professor.

Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º - O Memorial Descritivo, na sua apresentação, deverá obedecer à ordem dos indicadores abaixo, observado o art. 10 da Portaria MEC nº 982/2013, a saber:

I – Atividades de ensino e orientação, de acordo com Seção II;

II – Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), de acordo com Seção III;

III – Atividades de extensão, de acordo com Seção IV;

IV – Participação em bancas de avaliação, de acordo com Seção V;

V – Participação em revistas científicas, de acordo com Seção VI;

VI – Participação como membro de comissões, colegiados, comitês e grupos de trabalho, de acordo com Seção VII;

VII – Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos, de acordo com Seção VIII;

VIII – Participação na organização de eventos, de acordo com Seção IX;

IX – Exercício de cargos de direção e de coordenação, de acordo com Seção X;

X – Aperfeiçoamento, de acordo com Seção XI;

XI – Representação, de acordo com Seção XII.

§ 2º - Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

Seção I

Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial Descritivo

Art. 3º - O processo de avaliação para a Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) professores doutores, que sejam titulares e/ou D-IV, nível 4, sendo, no mínimo, 3 (três) externos ao IFMT.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial devem ser de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial para Avaliação serão escolhidos pelo Reitor preferencialmente com base numa lista de 10 nomes entregues pelo candidato, contendo no mínimo 7 (sete) professores externos ao IFMT. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e contatos (Anexo II).

§ 3º - O Reitor selecionará 3 (três) suplentes, do Anexo II, para compor a Comissão Especial para Avaliação.

§ 4º - O presidente da Comissão Especial para Avaliação será escolhido por seus pares, devendo, em caso de empate na avaliação do candidato à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, usar seu voto de qualidade para decidir o resultado final.

Seção II

Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 4º - As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I – Exercício de magistério na Carreira de Magistério do EBTT:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,25 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 0,20 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT em regime de trabalho de 40 horas e 0,15 pontos por mês de atuação na Carreira de Magistério do

EBTT em regime de trabalho de 20 horas, não podendo o professor acumular mais do que 75,00 pontos neste indicador.

b) Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoal do IFMT, a pedido do professor, emitir documento comunicando o seu tempo na carreira de magistério, inclusive o regime de trabalho.

c) O tempo de atuação como professor substituto na Carreira de Magistério do EBTT será contado desde que acompanhado de documento comprobatório.

II – Orientação de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado):

a) Para o indicador orientação de TCC de curso técnico, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 15,00 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador;

c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 1,25 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 25,00 pontos nesse indicador;

d) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 30,00 pontos nesse indicador;

e) Para o indicador orientação de tese de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 40,00 pontos nesse indicador;

f) Para todos esses indicadores serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa.

III – Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 2,00 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador;

c) Para o indicador orientação de bolsista de extensão, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20,00 pontos nesse indicador.

IV – Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por orientação/supervisão concluída, não podendo o professor acumular mais do que 4,00 pontos nesse indicador.

Parágrafo único. Nos casos de coorientação, as atividades previstas nas alíneas do inciso II, serão pontuadas com 50% dos valores descritos para orientação e dos limites máximos para este grupo de indicadores.

Seção III

Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)

Art. 5º - As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I – Publicação de livros:

- a) Para o indicador autor de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 6,00 pontos por livro publicado;
- b) Para o indicador autor de capítulo(s) de livro com ISBN, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por livro publicado.

II – Publicação de artigos técnicos:

- a) Para o indicador publicação de artigo em revista indexada, será atribuída uma pontuação de 4,00 pontos por autoria de artigo publicado;
- b) Para o indicador publicação de artigo em revista não indexada, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por autoria de artigo publicado;
- c) Para o indicador publicação de relatório de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por autoria de relatório aprovado.

III – Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

- a) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional;
- b) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional.

IV – Propriedade intelectual:

- a) Para o indicador registro oficial de patente nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 20,00 pontos por patente;
- b) Para o indicador registro oficial de software nacional ou internacional, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por software registrado;

- c) Para o indicador desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por desenvolvimento comprovado.

V - Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

- a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por atividade concluída;
- b) Para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por contrato de transferência e licenciamento realizado.

VI - Liderança de grupo de pesquisa:

- a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de atuação como líder de grupo de pesquisa.

VII - Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

- a) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por projeto;
- b) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I interno ao IFMT, será atribuída uma pontuação de 2,25 pontos por projeto;
- c) Para o indicador participação como membro de projeto de PD&I, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por projeto;
- d) Para o indicador captação de recursos na forma de projeto de PD&I com instituições parceiras, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por captação.

VIII - Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT) nos *campi*:

- a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de coordenação.

Seção IV

Das Atividades de Extensão

Art. 6º - As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Coordenação de cursos de extensão:

- a) Para o indicador coordenação de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de coordenação.

II - Coordenação de atividades de extensão:

- a) Para o indicador coordenação de projeto ou programa de extensão com instituições parceiras, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por projeto;

- b) Para o indicador coordenação de projeto ou programa de extensão do IFMT, será atribuída uma pontuação de 2,50 pontos por projeto.

III - Participação em atividades de extensão:

- a) Para o indicador ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuída uma pontuação de 0,60 ponto por unidade curricular ou disciplina ministrada;
- b) Para o indicador participação como membro, exceto coordenador, de projeto ou programa de extensão com instituições parceiras, será atribuída uma pontuação de 1,50 ponto por projeto;
- c) Para o indicador participação como membro, exceto coordenador, de projeto ou programa de extensão do IFMT, será atribuída uma pontuação de 1,25 ponto por projeto;
- d) Para o indicador participação como membro em projetos de desenvolvimento institucional ou captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto;
- e) Para o indicador participação como membro em projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por projeto;

IV - Trabalhos técnicos e consultorias:

- a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por atividade concluída.

Seção V

Da Participação em Bancas de Avaliação

Art. 7º - As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I – Concurso Público:

- a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público em outra instituição de ensino, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público;
- b) Para o indicador participação como membro suplente de banca de concurso público em outra instituição de ensino, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por concurso público;
- c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público no IFMT, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por concurso público;

- d) Para o indicador participação como membro suplente de banca de concurso público no IFMT, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por concurso público;
- e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por processo seletivo;
- f) Para o indicador participação como membro suplente de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por processo seletivo;
- g) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;
- h) Para o indicador participação como membro suplente de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada;
- i) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;
- j) Para o indicador participação como membro suplente de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à classe de Professor Titular, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada;
- k) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada;
- l) Para o indicador participação como membro suplente de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por banca realizada.

II - Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

- a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuída uma pontuação de 0,75 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;

- c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;
- d) Para o indicador participação como membro suplente de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;
- e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;
- f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por banca realizada;
- g) Para o indicador participação como membro suplente de banca de defesa de tese de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por banca realizada;
- h) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado, será atribuída uma pontuação de 2,50 pontos por banca realizada.

III - Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES:

- a) Para o indicador participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por avaliação realizada.

Seção VI

Da Participação em Revistas Científicas

Art. 8º - As atividades relativas à participação em revistas científicas, internas ou externas ao IFMT que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Participação em revista indexada:

- a) Para o indicador participação como editor de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,40 ponto por mês no cargo de editor;

- b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,30 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;
- c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por artigo revisado;
- d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado.

II - Participação em revista não indexada:

- a) Para o indicador participação como editor de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,30 ponto por mês no cargo de editor;
- b) Para o indicador participação de conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;
- c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por artigo revisado;
- d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por artigo revisado.

Seção VII

Da Participação como Membro de Comissões, Colegiados, Comitês e Grupos de Trabalho

Art. 9º - As atividades relativas à participação como membro de comissão, colegiado, comitê e grupos de trabalho, permanente ou transitória que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

- a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por mês de participação.

II - Membro de comissão transitória ou grupo de trabalho de caráter provisório:

- a) Para o indicador participação em comissão, colegiado, comitê transitório ou grupo de trabalho, será atribuída uma pontuação de 0,20 ponto por atividade concluída.

Seção VIII

Da Participação como Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos

Art. 10 - As atividades relativas à participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos no âmbito da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Cursos de Pós-Graduação:

- a) Para o indicador participação na elaboração de projeto pedagógico de novos cursos de especialização, mestrado ou doutorado, será atribuída uma pontuação de 3,25 pontos por participação.

II - Cursos de Graduação:

- a) Para o indicador participação na elaboração de projeto pedagógico de novos cursos de graduação, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por participação.

III - Cursos Técnicos:

- a) Para o indicador participação na elaboração de projeto pedagógico de novos cursos técnicos, será atribuída uma pontuação de 2,25 pontos por participação.

Seção IX

Da Participação na Organização de Eventos

Art. 11 - As atividades relativas à organização de congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, palestras e outros eventos similares que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras:

- a) Para o indicador de participação na organização de congressos, seminários e simpósios, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por evento;
- b) Para o indicador de participação na organização de workshops e mostras, será atribuída uma pontuação de 0,50 ponto por evento.

II - Organização de conferências, palestras, concursos e competições:

- a) Para o indicador de participação na organização de conferências e palestras, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento;
- b) Para o indicador de orientação ou preparação de discente para a participação em concursos ou competições, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por evento.

Seção X

Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação

Art. 12 - As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas e funções de coordenação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Cargos de Direção:

- a) Para o indicador cargo de reitor, será atribuída uma pontuação de 0,10 ponto por mês de atuação no cargo, não podendo o professor acumular mais do que 5,00 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador cargo de diretor de *campus*, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de atuação no cargo, não podendo o professor acumular mais do que 5,00 pontos nesse indicador;
- c) Para o indicador de cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão, e demais cargos com atribuição de CD-3 e CD-4, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de atuação no cargo, não podendo o professor acumular mais do que 5,00 pontos nesse indicador.

II. Funções gratificadas e Cargos de coordenação:

- a) Para o indicador cargo de coordenador de curso e demais cargos com atribuição de FG-1, será atribuída uma pontuação de 0,15 ponto por mês de atuação no cargo, não podendo o professor acumular mais do que 10,00 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador cargo de demais FG's, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de atuação no cargo, não podendo o professor acumular mais do que 5,00 pontos nesse indicador.

Seção XI

Do Aperfeiçoamento

Art. 13 - As atividades relativas à capacitação do professor que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I - Cursos de Qualificação:

- a) Para o indicador de curso adicional de graduação, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado;
- b) Para o indicador curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas), será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por curso finalizado;
- c) Para o indicador curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas), será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por curso finalizado;
- d) Para o indicador curso de mestrado adicional reconhecido pelo MEC, será atribuída uma pontuação de 3,00 pontos por curso finalizado;
- e) Para o indicador curso adicional de doutorado reconhecido pelo MEC, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por curso finalizado.

II - Atividades de Aperfeiçoamento:

- a) Para o indicador pós-doutorado, será atribuída uma pontuação de 5,00 pontos por pós-doutorado finalizado;
- b) Para o indicador curso de curta duração em workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por hora;
- c) Para o indicador missão de trabalho realizada no país, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por missão realizada;
- d) Para o indicador missão de trabalho realizada fora do país, será atribuída uma pontuação de 2,00 pontos por missão realizada.

Seção XII

Da Representação

Art. 14 - As atividades relativas à representação em conselho ou câmara ou entidade sindical que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta Resolução, com os seguintes indicadores:

I – Conselho ou Câmara:

- a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFMT, será atribuída uma pontuação de 0,05 ponto por mês de atuação, não podendo o professor acumular mais do que 3,00 pontos nesse indicador;
- b) Para o indicador participação como membro titular em Câmaras, aprovadas pelo Conselho Superior do IFMT, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por mês

de atuação, não podendo o professor acumular mais do que 3,00 pontos nesse indicador.

II - Sindical:

- a) Para o indicador representação sindical, será atribuída uma pontuação de 0,02 ponto por mês de atuação, não podendo o professor acumular mais do que 2,00 pontos nesse indicador.

Seção XIII

Da Pontuação Exigida e Avaliação

Art. 15 - A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 pontos.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação do Memorial Descritivo terá à sua disposição uma planilha, Anexo III desta Resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os indicadores que o constitui.

Art. 16 - Ao término da avaliação, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá de modo privado para deliberação.

§ 1º - Ao divulgar o resultado, este será somente na forma de aprovado ou reprovado, acompanhado de parecer com justificativa em caso de reprovação.

§ 2º - O resultado da avaliação será imediatamente proclamado pela Comissão Especial de Avaliação, em sessão pública.

§ 3º - O docente reprovado pela Comissão Especial de Avaliação poderá dar entrada em novo requerimento após seis meses da publicação do resultado final.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 17 - Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

- I - O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT via protocolo, em seu *campus*, para a CPPD,

que em prazo não superior a 10 (dez) dias, manifestar-se-à por meio de parecer remetendo-o ao Reitor.

II - O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 18 - O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

§ 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 19 - Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada a cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do *campus* do IFMT de origem do candidato.

Art. 20 - Uma vez aprovado o documento final de tese, pelos membros da Banca de Defesa de Tese, e comprovada sua entrega na biblioteca do *campus* do IFMT de origem do candidato, o Reitor homologará o pedido de promoção do professor.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 21 - O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em

audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFMT.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor doutor (titular ou ocupante do nível 04 da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT), da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - As solicitações de ascensão à Classe Titular da Carreira de Magistério do EBTT serão contínuas, não sendo avaliadas nos meses de dezembro e janeiro.

Art. 23 - Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFMT para as providências cabíveis.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2013, conforme artigo 1º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT

ANEXO I

PARA FINS DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO,

Eu, _____, com matrícula
SIAPE nº _____, lotado no *campus*
_____, venho requerer a V. Mag.^a a
inscrição e submissão de () Tese inédita ou () Memorial Descritivo, em anexo, à
Comissão Especial de Avaliação para fins de pleito de promoção à Classe Titular da
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

(Assinatura)

E-mail: _____ celular: _____

Anexo II - Lista de possíveis componentes da Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO II

Lista de professores para participar da Comissão Especial de Avaliação para fins de promoção à Classe de PROFESSOR TITULAR

A. Professor Doutor Titular ou D – IV nível 4 do IFMT:

1	Nome	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
2	Nome	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
3	Nome	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	

B. Professor Doutor Titular ou Livre Docente ou Equivalente externo

1	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
2	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
3	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
4	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
5	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
6	Nome	

	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	
7	Nome	
	Instituição de Ensino	
	Titularidade/Nível	
	Telefone	
	E-mail	

ANEXO III

Pontuação e limite de cada indicador válido para promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério EBTT por Memorial Descritivo

Atividades de Ensino e Orientação			
Indicador	Pontuação	Período/Quantidade	Limite
I- Exercício de magistério na Carreira de Magistério de EBTT			75,0
DE	0,25	Por mês	
40 horas	0,20	Por mês	
20 horas	0,15	Por mês	
Professor substituto			
40 horas	0,20	Por mês	
20 horas	0,15	Por mês	
II- Orientação de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado)			
Curso Técnico	0,50	Por orientação/coorientação concluída	15
Curso de graduação	1,0	Por orientação/coorientação concluída	20
Monografia de curso de especialização	1,25	Por orientação/coorientação concluída	25
Dissertação de mestrado	1,5	Por orientação/coorientação concluída	30
Tese de doutorado	2,0	Por orientação/coorientação concluída	40
III- Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão			
Monitoria de unidade curricular	0,10	Por orientação concluída	2,0
Pesquisa	1,0	Por orientação concluída	20
Extensão	1,0	Por orientação concluída	20
IV- Orientação ou supervisão de estágio curricular obrigatório ou não			

Orientação ou supervisão de estágio curricular obrigatório ou não	0,2	Por orientação/supervisão concluída	4
Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)			
I – Publicação de livros			
Publicação de livros com ISBN	6,0	Por livro publicado	
Autor de capítulo(s) de livro com ISBN	3,0	Por livro publicado	
II – Publicação de artigos técnicos			
Artigo em revista indexada	4,0	Por artigo publicado	
Artigo em revista não indexada	2,0	Por artigo publicado	
Relatório de Pesquisa	0,25	Por relatório aprovado	
III – Apresentação/Publicação de trabalho de pesquisa em eventos			
Abrangência internacional	3,00	Por trabalho	
Abrangência nacional	2,00	Por trabalho	
IV – Propriedade Intelectual			
Patente nacional ou internacional	20,00	Por patente	
Registro oficial de software nacional ou internacional	5,00	Por registro	
Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares	0,50	Por desenvolvimento comprovado	
V – Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologias			
Trabalho técnico ou consultoria	0,25	Por atividade concluída	
Transferência de tecnologia ou licenciamento	1,25	Por contrato de transferência/licenciamento realizado	
VI – Liderança de grupo de pesquisa			
Liderança de grupo de pesquisa	0,10	Por mês de liderança	
VII – Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I)			
Coordenação de projeto em parceria com outras instituições	3,00	Por projeto	
Coordenação de projeto interno ao IFMT	2,25	Por projeto	
Membro de projeto	2,00	Por projeto	
Captação de recursos com instituições parceiras	0,50	Por captação	
VIII – Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT) nos campi			
Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT) nos campi	0,05	Por mês de coordenação	
Atividades de Extensão			

I – Coordenação de cursos de extensão			
Coordenação de curso de extensão	0,10	Por mês de coordenação	
II - Coordenação de atividades de extensão			
Coordenação de projeto ou programa de extensão com instituições parceiras	3,00	Por projeto	
Coordenação de projeto ou programa de extensão no IFMT	2,50	Por projeto	
III – Participação em atividade de extensão			
Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	0,60	Por unidade curricular/disciplina ministrada	
Membro, exceto coordenador, de projeto ou programa de extensão com instituições parceiras	1,50	Por projeto	
Membro, exceto coordenador, de projeto ou programa de extensão do IFMT	1,25	Por projeto	
Membro em projetos de desenvolvimento institucional ou captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional	1,00	Por projeto	
Membro em projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras	1,00	Por projeto	
IV – Trabalhos técnicos e consultorias			
Trabalho técnico ou consultoria	0,25	Por atividade concluída	
Participação em Banca de Avaliação			
I – Concurso público			
Membro efetivo de banca de concurso público em outra instituição de ensino	2,00	Por concurso público	
Membro suplente de banca de concurso público em outra instituição de ensino	0,50	Por concurso público	
Membro efetivo de banca de concurso público no IFMT	2,00	Por concurso público	
Membro suplente de banca de concurso público no IFMT	0,50	Por concurso público	
Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	2,00	Por processo seletivo	
Membro suplente de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	0,50	Por processo seletivo	

Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de professor titular	2,00	Por banca	
Membro suplente de banca de defesa de tese inédita para acesso à classe de professor titular	0,50	Por banca	
Membro efetivo de banca de avaliação de memorial descritivo para acesso à classe de professor titular	2,00	Por banca	
Membro suplente de banca de avaliação de memorial descritivo para acesso à classe de professor titular	0,50	Por banca	
Membro efetivo de banca de avaliação de memorial descritivo para reconhecimento de saberes e competência	1,00	Por banca	
Membro suplente de banca de avaliação de memorial descritivo para reconhecimento de saberes e competência	0,25	Por banca	
II – Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos			
Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	0,50	Por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de TCC/Monografia de curso de especialização	0,75	Por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	1,00	Por banca	10
Membro suplente de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	0,50	Por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	1,00	Por banca	10
Membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado	3,00	Por banca	
Membro suplente de banca de defesa de tese de curso de doutorado	2,00	Por banca	
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de defesa de doutorado	2,50	Por banca	
III – Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAIS			

Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAIS	2,00	Por avaliação	
Participação em revistas científicas			
I – Revista indexadas			
Editor	0,40	Por mês no cargo	
Participação de conselho ou comitê técnico científico	0,30	Por mês na composição do conselho/comitê	
Revisor técnico científico	0,15	Por artigo revisado	
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	Por artigo revisado	
II – Revista não indexada			
Editor	0,30	Por mês no cargo	
Participação de conselho ou comitê técnico científico	0,25	Por mês na composição do conselho/comitê	
Revisor técnico científico	0,10	Por artigo revisado	
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	Por artigo revisado	
Participação como membro de comissões, colegiados, comitês e grupos de trabalho			
I – Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente			
Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente	0,20	Por mês de participação	
II – Membro de comissão transitória ou grupo de trabalho de caráter provisório			
Membro de comissão transitória ou grupo de trabalho de caráter provisório	0,20	Por comissão/grupo de trabalho concluído	
Participação como membro de comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos			
I – Cursos de pós-graduação			
Elaboração de projeto pedagógico de novos cursos de especialização/mestrado/doutorado	3,25	Por participação	
II – Cursos de graduação			
Elaboração de projeto pedagógico de novos cursos de graduação	3,00	Por participação	
II – Cursos técnicos			
Elaboração de projeto pedagógico de novos cursos técnicos	2,25	Por participação	
Participação na organização de eventos			
I – Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras			
Organização de congressos, seminários e simpósios	1,00	Por evento	
Organização de workshops e mostras	0,50	Por evento	

II – Organização de conferências, palestras, concursos e competições			
Organização de conferências e palestras	0,10	Por evento	
Orientação/preparação de discente para participação de concurso ou competição	0,10	Por evento	
Exercício de Cargo de Direção e Coordenação			
I – Cargos de Direção			
Reitor	0,10	Por mês	5
Diretor de Campus, Pró-Reitor e demais cargos CD-2	0,05	Por mês	5
Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão e demais cargos CD-3 e CD-4	0,05	Por mês	5
II – Funções gratificadas e cargos de coordenação			
Coordenador de Curso e demais cargos FG-1	0,15	Por mês	10
Demais FG's	0,05	Por mês	5
Aperfeiçoamento			
I – Cursos de Qualificação			
Curso adicional de graduação	5,00	Por curso concluído	
Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima 180h)	1,00	Por curso concluído	
Curso de especialização (carga horária mínima 360h)	2,00	Por curso concluído	
Curso de mestrado reconhecido pelo MEC	3,00	Por curso concluído	
Curso adicional de doutorado reconhecido pelo MEC	5,00	Por curso concluído	
II – Atividades de aperfeiçoamento			
Pós-doutorado	5,00	Por pós-doutorado concluído	
Curso de curta duração em workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamento e estágios	0,02	Por hora	
Missão de trabalho realizado no país	1,00	Por missão realizada	
Missão de trabalho realizada fora do país	2,00	Por missão realizada	
Da Representação			
I – Conselho ou câmara			
Membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFMT	0,05	Por mês	3,00
Membro titular em câmara	0,02	Por mês	2,00
II – Sindical			
Representação sindical	0,02	Por mês	2,00

